



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.166, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Altera a Resolução SES/MG nº 7.332, de 10 de dezembro de 2020, que atualiza as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.831, de 18 de maio de 2022, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.278, de 10 de dezembro de 2020, que aprova a atualização das



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Art. 12 e 17 da Resolução SES/MG nº 7.332, de 10 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 12 - (...)XIII –Formas e prazos de acompanhamento: monitoramento quadrimestral por meio do Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro sistema que a SES julgar pertinente.(...)” (nr)

“Art. 17 - O desempenho dos beneficiários do Programa UPA 24h, por meio dos indicadores, será acompanhado e apurado a cada quatro meses pelo SIG-RES ou outra forma definida pela SES, conforme o cronograma a seguir:

Meses base para o período de avaliação do ano corrente	Apuração dos Resultados	Meses de execução do repasse quadrimestral com os descontos
Janeiro, Fevereiro, Março e Abril	Julho/Agosto	Setembro a Dezembro
Maio, Junho, Julho e Agosto	Novembro/Dezembro	Janeiro a Abril
Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	Março/Abril	Maio a Agosto

(...)” (nr)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE